



Escola Básica e Secundária Das Flores

Exma. Sr.ª Presidente da
Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBS DAS FLORES SOBRE A PETIÇÃO Nº 44/XI – “PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO”

Em resposta ao solicitado sobre o assunto em epígrafe, a 4 de dezembro p.f., a Assembleia de Escola da EBS das Flores deliberou emitir o seguinte parecer relativamente à petição em epígrafe:

A componente letiva dos docentes dos ensinos pré-escolar e do primeiro ciclo, abrangidos pelo mesmo Estatuto da Carreira Docente, “chapéu legislativo” que partilham com os demais docentes dos segundo e terceiro ciclos e ensino secundário, é de 25 horas semanais que configuram 30 segmentos de 45 minutos. Os colegas dos restantes ciclos têm uma componente letiva de 22 segmentos semanais. Ora, este diferencial configura uma clara injustiça que não é aceitável sob nenhum ponto de vista.

Acresce que, após o fim do regime especial de aposentação que, de certa forma servia de compensação a estes docentes por este diferencial de carga letiva, a injustiça se tornou insustentável e fruto de debates em vários fóruns nas arenas política e cívica, debates esses que se têm revelado infrutíferos na mitigação desta injustiça evidente. Considerando ainda que a profissão docente é das que provoca mais desgaste a vários níveis, entre os quais o emocional, seria duma insensibilidade e duma irresponsabilidade tremendas não atender a esta pretensão, em particular agora que há, objetivamente, condições para que tal aconteça, pois o paradigma de monodocência coadjuvada vigente possibilita esta concretização com ganhos inequívocos para todo o sistema educativo regional.

Em suma, o parecer desta Assembleia à petição nº 44/XI é favorável por unanimidade.

Atenciosamente,

Santa Cruz das Flores, 17 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola

Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3481</u>	Proc. n.º <u>45.10.01</u>
Data <u>019/12/18</u>	N.º <u>44/XI</u>